



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

OF.CRTR09 N° 0072/2016 - Dep. Fiscalização

Goiânia, 18 de Março de 2016.

À,

**Dra. Ana Lúcia Amorim Boaventura.**

**Comissão de Direito Médico, Sanitário e Defesa da Saúde da OAB - GO.**

Rua 1121, n° 200, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74 175-120.

Assunto: **Denúncia - Proteção Radiológica.**

Prezada Doutora,

O Conselho Regional de Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia - 9ª Região, vem através deste, por intermédio de seu Diretor Presidente TNR. Eduardo Vieira Lyra, tratar sobre irregularidades de proteções radiológicas que ocorrem nas unidades hospitalares administradas pelo Governo do Estado de Goiás.

Tomamos conhecimento de que em unidades públicas de saúde de diversas cidades do estado, entre outros EPI-'s ausentes, há a falta de dosímetro aos trabalhadores da área radiológica. O uso do dosímetro é imprescindível para que se saiba a dose de radiação recebida pelo trabalhador durante o tempo de exposição ocupacional, sua finalidade é monitorar e fornecer informações necessárias sobre as doses que o trabalhador exposto durante o exercício de sua função recebeu, dando-lhe a garantia de uma condição segura de trabalho, portanto, é indispensável que seja disponibilizado ao trabalhador da área radiológica, sendo que os hospitais que não o fornecem estão desrespeitando a Portaria ANVISA SVS/MS n° 453, de 1 de junho de 1998.

O objetivo do presente Ofício é encaminhar a esta honrosa comissão da OAB, Termos de Fiscalização deste Conselho (Doc. Anexo), qual constatou em seu último período de fiscalização as irregularidades retro mencionadas. Já realizamos diversas denúncias à vigilância sanitária, estadual e local de diversos hospitais que não disponibilizam o equipamento aos trabalhadores, colocando em risco a saúde devido à radiação que os aparelhos radiológicos emitem, infelizmente não obtivemos respostas.

Deste modo, no intuito de reforçar o alerta para tal situação este Conselho solicita auxílio na cobrança junto ao órgão competente para fiscalizar tal irregularidade, a Vigilância Sanitária.

À disposição. Sem mais para o momento e com votos de elevada estima e consideração, era o que nos cumpria informar.

Cordialmente,

**TNR. EDUARDO VIEIRA LYRA**

Diretor Presidente - CRTR 9ª Região - TMDAF

21 MAR. 2016

*Handwritten signature*  
**Kécia Patrinni Pereira Lima**  
Aux. Adm. / Atendimento Integrado  
OAB-GO